



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 5, DE 7 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO NO DOU DE 10.03.2025

ALTERADO PELO ATO COTEPE/PMPF Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO NO DOU DE 11.03.2025

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.000218/2025-70, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de março de 2025, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
						(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	5,3191	-	-	-	-
2	AL	3,4910	5,1300	4,9709	-	-	-
3	AM	-	*5,4800	3,6347	2,0268	-	-
4	AP	-	5,5200	-	-	-	-

5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	-	4,9248	5,1334	-	-	-
7	DF	-	**4,7400	6,7800	-	-	-
8	ES	-	*4,5919	**4,4397	-	-	-
9	GO	-	4,3230	-	-	-	-
10	MA	-	**4,8700	-	-	-	-
11	MG	6,1474	4,5733	4,9675	-	-	-
12	MS	5,9148	4,2021	4,5992	-	-	-
13	MT	7,0784	4,2124	3,9146	3,6700	-	-
14	PA	-	*4,8124	-	-	-	-
15	PB	**5,0654	*4,6097	**5,0769	-	4,9389	4,9389
16	PE	-	4,9400	-	-	-	-
17	PI	7,2000	4,4000	-	-	-	-
18	PR	-	4,5745	4,9411	-	-	-
19	RJ	2,4456	4,6300	4,6800	-	-	-
20	RN	-	4,4500	4,7600	-	-	-
21	RO	-	5,0870	-	-	4,0864	-

22	RR	7,2600	5,1300	-	-	-	-
23	RS	-	4,7303	4,6788	-	-	-
24	SC	-	4,7413	5,2088	-	-	-
25	SE	5,3270	4,8580	4,8920	-	-	-
26	SP	-	4,1900	-	-	-	-
27	TO	7,6500	4,7800	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ALTERADO O ITEM 19 DA TABELA CONSTANTE NO ATO COTEPE/PMPF Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2025:

Art. 1º O item 19 do Ato COTEPE/PMPF nº 5, de 7 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 10 de março de 2025, referente ao Estado do Rio de Janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
19	RJ	2,4456	*4,6600	4,6800	-	-	-

”.

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Este texto não substitui o publicado oficialmente.